



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII - Nº 17

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 16.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito Imobiliário
- Instalação de dependência:

A-69-3.766 - Vitória-Minas S.A. - Crédito Imobiliário - Em Belo Horizonte (MG).

Sociedade Distribuidora
- Instalação de dependência:

A-69-4.268 - CODERJ - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. - No Rio de Janeiro (GB).

INSPETORIA DE BANCOS

Proc. n.º 2-70 - O Exmo. Senhor Diretor, por despacho de 14.1.70, aprovou, nos termos dos pareceres, a fusão dos Bancos Bahiano da Produção S. A., Comercial do Pará S. A. e Mercantil do Norte S. A., com as sedes em Salvador (BA), Belém (PA) e Campina Grande (PB), respectivamente, tendo o estabelecimento resultante a denominação de Banco Comercial da Produção S. A., a sede em Belém (PA) e o capital social de NCr\$ 7.350.500,00, na conformidade do deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 20.10.69, 29.10.69, 31.10.69 e conjunta de 22.12.69.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 12 de janeiro de 1970

Aumento de Capital

N.º 11-70 - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - De NCr\$ 35.000.000,00 para NCr\$ 100.000.000,00.

Em 13 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo para instalação de agências

N.º 1.102-68 - Banco da Bahia S. A. - Até 20.7.70 da carta-patente n.º 6.461, que o habilita a instalar agência em Valinhos (SP).

Em 15 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

N.º 1.267-69 - Cooperativa de Crédito de Nilópolis Limitada - Nilópolis (RJ). - Até 10.2.73.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 14 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

N.º 20-70 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil em Juiz de Fora Limitada - Juiz de Fora (MG). - Até 18 de janeiro de 1973.

Em 15 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

N.º 1.144-69 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Companhia Vale do Rio Doce Limitada - Vitória (ES). - Até 12.1.71.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Dia 15 de janeiro de 1970

Autorização para funcionar

N.º 1.056-69 - Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S. A. - BDM - São Luis (MA). - Escritura Pública de 5.12.69.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 14 de janeiro de 1970

Transferência de localização de departamentos

N.º 36-70 - Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. - 6 (seis) agências do Rio de Janeiro (GB) para São Paulo (SP).

N.º 14-70 - Banco Itaú América S. A.:

DE - C.P. - PARA

Alfredo Marcondes (SP) - 5.291 - Aracaju (SE);

Belém (PA) - 7.363 - Ilhéus (BA);

Cabo (PE) - 7.075 - Goiânia (GO);

Curitiba (PR) - 6.981 - Três Rios (RJ);

Fortaleza (CE) - 6.540 - Curitiba (MT);

Furnas (MG) - 19 - Florianópolis (SC);
Guarabira (PB) - 7.074 - Itajaí (SC);
João Pessoa (PB) - 6.330 - Barretos (SP);
Maceió (AL) - 6.541 - Santos (SP);
Manaus (AM) - 6.329 - Sertãozinho (SP);
Poços de Caldas (MG) - 6.928 - Canoas (RS);
Souza (PB) - 7.790 - Pelotas (RS);
Suzano (SP) - 7.791 - Nôvo Hamburgo (RS);
Vitória (ES) - 7.076 - São Leopoldo (RS).

Em 19 de janeiro de 1970

Transferência de localização de departamento

N.º 29-70 - Banco Industrial e Comercial do Sul S. A. - De Getúlio Vargas (RS), carta-patente número 1.347, para São Borja (RS).
DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Dia 16 de janeiro de 1970

Cancelamento da autorização para funcionar

N.º 31-70 - Cooperativa de Crédito e Economia do Recife Ltda. - Recife (PE) - Certificado de Autorização n.º 148, de 20.12.67.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 663ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes - Presidente.

José Guimarães Barreiros - Diretor-Geral em exercício.

Benjamim Eurico Cruz - MTPS.

Waldomiro Rocha - BNDE

Waldo Mário da Costa Araújo - CNT

Júlio Cesar de Almeida Dutra - MM

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada a Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima sexagesima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida e Aprovada a ata da 662ª Reunião. O Conselheiro Waldomiro Rocha justificou sua ausência na reunião anterior. ORDEM DO DIA: O Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo número CNPVN 249-69 referente ao projeto e especificações para obras complementares no canal de Guararus, Campos - RJ. Após al-

guns debates, o Conselheiro-Relator retira de pauta para melhor exame. A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo ... CNPVN 53-67 referente ao 16º Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a STILL S.A. para pintura de 25 guindastes de cais no Porto do Rio de Janeiro. Com a palavra o Relator declara que "tendo em vista o exposto na informação da Comissão Especial criada pela Portaria ... DG-1.607, os esclarecimentos verbais prestados pelo Diretor-Geral e pelo Doutor Pedro Batouli, vota pela aprovação do Termo em apelo recomendando à Direção-Geral medidas urgentes tendendo à prevenção de ocorrências que possam ter dado causa ao Termo em apelo, abrangendo todas as fases desde a fabricação, transporte, guarda e montagem até a entrega dos referidos guindastes, bem como, uma vez constatada causa ou agente específico adotar medidas para ressarcimento das despesas correspondentes". Pôsto em discussão e votação é Aprovado por unanimidade (Resolução 663.1-69). Em seguida, o Conselheiro Júlio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN 256-69 referente a baixa e cessão de material do acervo patrimonial do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar a baixa em apelo e sua respectiva cessão. Pôsto em discussão e votação é Aprobado (Resolução 663.2-69). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, ex., Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavra a presente Ata, que lida e achada con-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

forme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1969. — *Heloisa Cals Dolabella* — *H. Araújo Góes* — *Jose Guimarães Barreiros* — *Benjamim Eurico Cruz* — *Waldomiro Rocha* — *Mário Araújo* — *Guilherme de Almeida Pinto*.

Ata da 664ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Góes — Presidente. José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral em exercício. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima sexagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é Aprovada a ata da 663ª Reunião. O Senhor Presidente justifica a ausência dos Conselheiros Waldomiro Rocha e Waldo Araújo. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo CNPVN 160-67 referente a atualização do orçamento para construção de uma cantina no oitavo do armazém — Pôrto de Santos. O Relator baixa em diligência a fim de solicitar esclarecimentos ao DNPVN, quanto ao término da obra. Com a palavra o Conselheiro Júlio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN 318-66 referente a concessão de suprimento ao servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais. O Relator baixa em diligência a fim de que o DNPVN apresente a tomada de preços do material a ser adquirido. Em seguida, o Conselheiro Benjamim

Cruz passa a relatar o Processo CNPVN 244-88 referente ao projeto para construção de um entreposto de pesca em São Francisco do Sul, SC. O voto do Relator é pela aprovação do referido projeto devendo a respectiva resolução ser submetida a necessária homologação ministerial. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 664.1-69). Comunicações. O Senhor Presidente comunica a saudação do Almirante Poggi de Araújo a todos os Conselheiros e funcionários do CNPVN. A seguir, o Conselheiro José Barreiros comunica que o Doutor Colombo Sales tomará posse no cargo de Diretor-Geral desta Casa no dia 10 às 11 horas no Salão Nobre do Ministério dos Transportes. Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz manifestou-se sobre a competência do Doutor Kleber Villa Verde e a eficiência do Serviço Médico do DNPVN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dois quais, eu, *Heloisa Cals Dolabella*, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1969. — *H. Araújo Góes* — *Jose Guimarães Barreiros* — *Benjamim Eurico Cruz* — *Júlio Cesar de Almeida Dutra* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Ata da 665ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Góes — Presidente. José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral em exercício. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM. Waldomiro Rocha — BNDE. Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, rea-

lizou-se a sexcentésima sexagésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 664ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Processo CNPVN — 255-69 referentes ao aforamento de terreno de marinha em nome de Joao Batista Chaves de Moura. O voto do Relator é favorável ao referido aforamento de vez que não interfere em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 665.1-69). — A seguir, o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN número 449-69 referente a retificação da Resolução número 648.7-69 que trata de alteração do Programa de Aplicação do FMP de Imbituba. O voto do Relator é pela aprovação da retificação apresentada conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 665.2-69). Em seguida, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN — 187-68 referente a concessão de suprimento a Mariangela de Rubin Bonna. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 665.3-69). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo número 226-69 referente a construção e compra de 2 portainers para os portos de Rio de Janeiro e Santos. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Contratos em apêço, determinando que o Senhor Diretor-Geral providencie imediatamente juntos às Administrações dos Portos de Rio de Janeiro e Santos a execução, no devido tempo, das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações constantes do Artigo 12 do contrato ora aprovado. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 665.4-69). — A seguir, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNP número 263-69 referente a aquisição

de imóvel para a Inspeção Fiscal do Pôrto de Cabedelo. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a proceder a referida aquisição. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 665.5-69). — O Processo CNPVN — 178-66 — foi objeto de debates ao término dos quais, o Conselheiro José Barreiros permaneceu com vistas do mesmo. Comunicações: — O Senhor Presidente comunica a homologação da Resolução número 638.2-69 que autorizou a firma JARI a construir um trapiche de madeira na área da Administração do Pôrto do Pará. O Conselheiro Julio Cesar Dutra solicita ao Senhor Diretor-Geral providências no sentido de ultimar os estudos para recuperação dos Portos de Porto Velho e Santarem. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dois quais, eu, *Heloisa Cals Dolabella*, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1969. — *Heloisa Cals Dolabella* — *Hildebrando de Araújo Góes* — *Jose Guimarães Barreiros* — *Benjamim Eurico Cruz* — *Júlio Cesar de Almeida Dutra* — *Waldomiro Rocha* — *Waldo Araújo*.

Ata da 666ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Góes — Presidente. José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral em exercício. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Júlio Cesar de Almeida Dutra — MM. Waldomiro Rocha — BNDE. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez,

nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima-sexagésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: lida e discutida é aprovada a ata da 665.ª Reunião. O Senhor Presidente justifica a ausência do Conselheiro Waldo Araujo. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo número CNPVN-260-69 referente ao Termo de Convênio firmado entre o DNPVN e a Cia. Docas do Pará. O voto do Relator é pela aprovação do Convênio em aprêço, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovação (Resolução número 666.1-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo número CNPVN-261-69 referente ao Termo de Convênio firmado entre o DNPVN e a Cia. Docas da Bahia. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo, de acordo com parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 666.2, de 1969). Ainda o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo número CNPVN 262-69 referente ao Termo de Convênio firmado entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em aprêço, tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 666.3-69). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo número CNPVN — 240-69 referente ao Termo de Contrato para o fornecimento de 2 carregadores laterais para o manejo de contentadores "Lancer" para o Porto de Paranaguá, PR. O Conselheiro Diretor-Geral solicita vistas do Processo para esclarecimentos. A seguir, o Conselheiro Júlio Cesar Dutra passa a relatar o Processo número CNPVN — 316-66 referente a concessão de suprimento ao servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 666.4-69). Em seguida, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o processo número CNPVN — 270-69 referente a concessão de suprimento a Venício Salgado da Motta. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o suprimento em aprêço. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 666.5-69). Comunicações: Com a palavra o Senhor Diretor-Geral comunica o agradecimento que o Procurador Jorge do Rego Monteiro Favaret envia a todos do Conselho. A seguir, o Conselheiro José Barreiros formula um voto de louvor à gloriosa Marinha Brasileira pela sua ação

em prol da grandeza e segurança nacional, recordando a pessoa do brilhante Almirante Luis Clóvis de Oliveira, ex-Diretor-Geral dessa Autarquia. Em seguida, o Conselheiro Benjamim Cruz formula um voto de congratulações pelo Dia do Engenheiro cuja expressão é destacada nas pessoas de Paulo de Froin e Caetano de Oliveira, engenheiros e professores eméritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados

os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dolabella, Secretária do Presidente do CNPVN lavrei a presente Ata que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — *Heloisa Cals Dolabella* — *Hildebrando de Araujo Goes* — *José Guimarães Barreiros* — *Benjamim Euzário Cruz* — *Júlio Cesar de Almeida Dutra* — *Waldomiro Rocha* — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

SANDU — Plantões semanais de 24 horas, de acordo com a escala de serviço móvel.
Goiania, 19 de maio de 1969. — *William Barbosa*. — *José Braz Cesarino Neto*. — *Ants Rassi*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 1.039 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 31.12.69, a Maria Angela Ferreira Gomes Lima, matrícula número 2.306.673, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade. — *Roberto Figueira Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º do Decreto n.º 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

N.º 522 — Conceder exoneração, a pedido, a Wilson Fernandes, Almo-xarife, nível 16-B, matrícula número 1.274.917, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo 5-C, do Departamento de Administração Central, integrante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Fernando Leite*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto n.º 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o artigo 26, item IX do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 6 — Exonerar, a pedido, o servidor Walter Geraldo Pereira, Servicial, código GL-102, nível 5.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Engenharia, matrícula n.º 2.085.342, a partir de 10 de dezembro de 1969, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Gilson Salomão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.890, de 31 de março de 1955, tendo em vista o Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969 e a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* (Seção I, Parte I), de 7 de outubro de 1969 e, ainda, em face do contido no Telex n.º 17, de 12 de janeiro de 1970, do Subchefe do Gabinete do INDA, em Brasília, resolve:

N.º 15 — Dispensar Maria Nazaré Lima Mascarenhas das funções de Auxiliar "A", ficando, consequentemente, excluída da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete prevista na Portaria n.º 408, de 10 de outubro de 1969, deste Instituto, publicada no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1969 e no B.S. número 203, de 23 de outubro de 1969. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

DELIBERAÇÕES DE 12 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

N.º 1.998 — Artigo único. Alterar para os dias 18, 19 e 20 de março do corrente exercício a data da realização do II Simpósio de Eletrificação

Rural, de que trata a Deliberação n.º 1.986, de 12-12-69.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA n.º 10.917-67 e apenas 14.017-67, 988-68, 161-68 e 2.612-69, delibera:

N.º 1.999 — Art. 1º Autoriza a prorrogação, até 20-6-70, do prazo de vigência do convênio firmado com a CERNE em 20-4-68, para realização de estudos e projetos de eletrificação rural nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Sergipe.

Art. 2º Autoriza a prorrogação, até 30-6-70, do prazo de vigência firmado com a CERNE, em 11-8-67, para execução de obras de eletrificação rural no Rio Grande do Norte.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

N.º 2.000 — Artigo único. Autorizar a celebração de convênio com a Agroman Ltda., Empreendimentos Agrotécnicos, em Uberlândia — MG, para financiamento da importância de NCr\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzelros novos), destinada ao fornecimento de 200 toneladas de fosfato de Araxá, para revenda, desde que satisfeitas as exigências contidas no parecer de fls. 3 e 4 do Processo INDA-BR n.º 3.881-69 — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Parecer da Comissão de Professores

Processo n.º 6.661-66.

Interessado: Anuar Auad.

A Comissão após estudo da matéria se pronuncia:

- 1) Pela existência de correlação de matérias;
- 2) Pela incompatibilidade de horário face à impossibilidade do referido professor manter repouso pós-plantão (Pôsto do SANDU), obrigatório, segundo a Lei, além de ser conflitivo o horário matinal aos sábados (atividades no Hospital do Pênfigo, da OSEGO e da disciplina de Dermatologia da U.F.Go.).

Horário de Trabalho

Faculdade de Medicina — de segunda às sextas-feiras, das 13,00 às 16,00 horas e aos sábados das 8,00 às 11,00 horas.

Hospital do Pênfigo — das 8,00 às 11,00 horas, diariamente, exceto aos domingos.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO SG/3, DE 16-1-70

PORTARIAS

I — PRESIDENTE

QPEX n.º 15, de 14 de janeiro de 1970. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Armando Taranto, ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, enquadrado no

simbolo 7-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência em Tubarão, Estado de Santa Catarina, e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 28 de maio de 1969, em virtude de ter sido amparado pela Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, na mesma data, o cargo de Agente de Estatística ocupado pelo referido servidor no mencionado Quadro.

QPEX n.º 16, de 14 de janeiro de 1970. Dispensa, a pedido, de acordo

com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Derci de Souza Moraes — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Mato Grosso —, da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Coxim), símbolo 17-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 17, de 14 de janeiro de 1970. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Isaias Medeiros — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais —, da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Presidente Soa-

res), símbolo 15-F, do mesmo Quadro. QPEX nº 18, de 14 de janeiro de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de julho de 1969, a Isaias Medeiros, do cargo da classe A, nível 10, da mesma série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais.

QPEX nº 20, de 14 de janeiro de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de abril de 1969, a Natal Passionoto, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

FGTS — POS Nº 01/70.

O Presidente do Banco Nacional da Habitação (BNH), no uso de suas atribuições, baixa a presente Ordem de Serviço:

Dos Depósitos

1 — Os depósitos de que trata o Regulamento do FGTS serão efetuados pelas empresas, para crédito em contas vinculadas, abertas em nome dos empregados optantes e, em nome das empresas, individualizadas em relação aos empregados não optantes, nos bancos que integram a rede arrecadadora do FGTS.

2 — Os depósitos de que trata o artigo 9º do referido Regulamento deverão ser realizados até o último dia do mês subsequente ao da competência.

2.1 — Quando a agência bancária em que a empresa mantém as contas vinculadas não funcionar nesse último dia, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 — O recolhimento das importâncias devidas ao FGTS será feito mediante apresentação ao Banco Depositário da Guia de Recolhimento (GR), em três vias, e da Relação Mensal de Empregados (RE), em duas vias.

3.1 — Serão usadas GR e RE distintas para cada mês de competência.

3.2 — A 2ª via da GR será quitada pelo Banco Depositário e devolvida à empresa; a 2ª via da RE será visada pelo Banco Depositário e também devolvida à empresa.

4 — Os depósitos que, por força do Regulamento do FGTS, tenham de ser efetuados na data da ocorrência do fato gerador serão recolhidos mediante utilização de GR e RE avulsas, observando-se o seguinte:

4.1 — Na GR e na RE, o espaço destinado à indicação do mês e ano da competência deverá ser preenchido com a palavra "AVULSO".

4.2 — O Boletim Estatístico constante da GR não deverá ser preenchido.

4.3 — No caso de afastamento do empregado, preencher a coluna "COD" da RE, indicando a causa do afastamento.

5 — Os depósitos judiciais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão ser efetuados nas contas vinculadas referidas nestas instruções.

5.1 — A autoridade judiciária poderá utilizar a GR e a RE para expedir guias de depósitos judiciais.

5.2 — O Banco Depositário deverá escriturar, em separado, os depósitos judiciais, assim como a parcela de juros e correção monetária deles decorrentes.

5.3 — Quando a guia de depósitos judiciais não for emitida na forma aludida no item 5.1, deverá conter, além do valor do depósito, o nome do empregado, o número, a série, o modelo e o Estado emissor de sua Carteira Profissional, identificando a Junta de Conciliação e Julgamento ou Juízo de Direito e respectivo Cartório de origem.

6 — Na hipótese de inexistir a conta vinculada, a mesma será aberta com os dados fornecidos pela autoridade judiciária.

6.1 — Os depósitos judiciais só poderão ser movimentados mediante autorização do Juízo à disposição do qual houverem sido feitos, observadas, no que couber, as instruções contidas nas POS 25/67 e 45/68.

7 — Para regularização de depósitos em atraso, relativos a empregado não optante com mais de um ano de serviço na empresa, cujo contrato de trabalho haja sido rescindido ou extinto, deverá a empresa subtrair do montante a recolher os valores do depósito, da parcela de correção monetária e juros de sorte que só se efetive o recolhimento relativo à multa.

7.1 — O valor da multa a ser recolhido deverá ser lançado abaixo da coluna "TOTAL" da GR.

8 — O valor recolhido na forma do item anterior será creditado pelo Banco Depositário na subconta "Eventuais".

Da Guia de Recolhimento (GR)

9 — A GR será padronizada nas dimensões 22cm x 16,5cm, conforme modelo anexo, e preenchida de acordo com as instruções constantes do

ANEXO I, em três vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via — branca — BNH
- 2ª via — amarela — Empresa
- 3ª via — azul — Banco Depositário

Da Relação Mensal de Empregados (RE)

10 — RE será padronizada nas dimensões 22cm x 33cm, conforme modelo anexo, e preenchida de acordo com as instruções constantes do

ANEXO II, em duas vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via — azul — Banco Depositário
- 2ª via — amarela — Empresa.

1 — Os empregados deverão ser relacionados em grupos distintos de empregados optantes e de empregados não optantes, subdivididos segundo as taxas nominais de juros.

12. Quando a opção não se verificar no primeiro dia do mês, a empresa deverá incluir o empregado na RE como não optante até o dia anterior ao da opção e, como optante, a partir do dia da opção.

13 — Quando a retratação não se verificar no primeiro dia do mês, a empresa deverá incluir o empregado na RE apenas como não optante.

14 — A empresa e o Banco Depositário, de comum acordo, poderão alterar a forma da RE, bem como o seu preenchimento.

Das Contas Vinculadas

15 — O Banco Depositário, com base nos dados fornecidos pela RE, abrirá contas vinculadas em nome:

- do empregado, quando optante;
- da empresa, individualizada em relação aos empregados não optantes.

15.1 — As contas vinculadas de que trata este item conterão os dados indicados no ANEXO III.

16 — O Banco Depositário deverá fazer lançamentos distintos, relativamente a cada mês de competência, quando se tratar de depósito, e a cada trimestre civil, quando se referir a juros e correção monetária.

17 — O Banco Depositário, à vista do código identificador da causa do afastamento (coluna COD da RE), deverá:

— Código A: Debitar a subconta "Recolhimentos" e creditar a subconta "Eventuais" e, simultaneamente, debitar a subconta "Eventuais" e creditar a subconta "Transferências", pelo valor da conta individualizada (não optante), encerrando esta;

— Código B: Debitar a subconta "Recolhimentos" e creditar a subconta "Eventuais" e simultaneamente, debitar a subconta "Eventuais" e creditar a subconta "Transferências", pelo valor da parcela correspondente a juros e correção monetária capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que foi dispensado o empregado, e aguardar saque ou solicitação de transferência;

— Código C: Aguardar saque ou solicitação de transferência;

— Código D: Aguardar saque ou solicitação de transferência;

— Código E: Aguardar solicitação de transferência.

18 — Não deverão ser encerradas as contas vinculadas que apresentarem saldos nulos após a movimentação com base no código 19 da POS nº 25/67.

19 — O Banco Depositário, mediante Aviso de Reversão (AVR), informará, trimestralmente, ao BNH, as ocorrências de reversão de valores para o FGTS.

19.1 — O AVR, relativo a um trimestre civil, deverá ser remetido à Coordenação Regional do FGTS até o 5º dia do trimestre civil subsequente.

19.2 — O AVR será padronizado nas dimensões 22cm x 16,5cm, conforme modelo anexo, e preenchido de acordo com as instruções constantes do ANEXO IV.

20 — O Banco Depositário deverá encerrar a conta vinculada de empregado optante que se tenha retratado e transferir o saldo existente para a conta vinculada da empresa, individualizada em relação ao empregado.

21 — O Banco Depositário deverá fornecer à empresa, até o mês de março de cada ano, extrato de sua conta, individualizada em relação aos empregados não optantes, bem como das contas vinculadas dos seus empregados optantes.

21.1 — A empresa distribuirá aos empregados optantes os respectivos extratos.

2 — O Banco Depositário deverá atender aos pedidos de informações de saldo feitos por empresa, sindicato ou empregado, discriminando os valores de depósito, juros e correção monetária.

23 — A conta vinculada que ficar sem depósitos ou retiradas por mais de dois anos será transferida para o BNH, com seu extrato encerrado, de acordo com instruções a serem baixadas, excetuada a conta individualizada de empregado que passou à condição de optante.

24 — As presentes instruções entrarão em vigor no dia 1º de fevereiro de 1970, ficando revogadas as POS 01-67, 02-67, 03-67, 04-67, 06-67, 07-67, 08-67, 11-67, 13-67, 15-67, 26-67, 33-67 e o Edital 06-67, podendo ser utilizados, até 30 de junho de 1970, os formulários ora em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1970. — *Mário Trindade*, Presidente.

ANEXO I

GR — Dados Relativos ao Preenchimento

- mês e ano de competência do recolhimento
- nome da empresa
- número de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- atividade número: código instituído pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para identificação da principal atividade do estabelecimento
- endereço da empresa: rua, número, cidade, Estado
- Banco-Depositário: nome, agência, praça, código (o código será preenchido pelo Banco Depositário)
- na coluna "Depósitos": valor dos depósitos, conforme especificado na coluna "Histórico"
- recolhimento de 8% sobre o total da remuneração paga no mês de competência (artigo 9º)
- recolhimento de 10% sobre o montante dos valores depositados, acrescidos de juros e correção monetária déles decorrentes, em caso de empregado optante dispensado sem justa causa (artigo 22)
- recolhimento de 5% sobre o montante dos valores depositados, acrescidos de juros e correção monetária déles decorrentes, em caso de empregado optante, cujo contrato de trabalho foi rescindido por culpa recíproca ou em virtude de força maior (artigo 22, § 1º)
- recolhimento de indenização em dobro, relativa ao período anterior à opção, de empregado com 10 (dez) ou mais anos de serviço, despedido sem justa causa (artigo 30, § 1º)
- recolhimento de importância complementar à indenização decorrente de rescisão antecipada, por iniciativa da empresa, de contrato por prazo determinado (artigo 30, § 3º)
- recolhimento de indenização correspondente ao período anterior à opção, no caso de aposentadoria compulsória (artigo 30, § 4º)
- recolhimento facultativo de indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção (artigo 32)
- recolhimento relativo a depósito judicial
- na coluna "Juros e Correção Monetária": valor de juros e correção monetária devidos pela efetivação de depósitos com atraso que ultrapasse o trimestre civil (índices fornecidos pelo BNH)
- na coluna "Multas": valor das multas devidas pela efetivação de depósitos com atraso, excetuados aqueles de que tratam o artigo 22 e seu § 1º do Regulamento do FGTS, e assim calculadas:
 - 5% sobre os débitos, como tais considerados os depósitos, os juros e a correção monetária, quando recolhidos com atraso não superior a 30 dias;
 - 10% sobre os débitos, como tais considerados os depósitos, os juros e a correção monetária, quando recolhidos com atraso superior a 30 dias e não superior a 180 dias;
 - 10% por semestre ou fração sobre os débitos, como tais considerados os depósitos, os juros e a correção monetária, quando recolhidos com atraso superior a 180 dias;
- na coluna "Total": os valores totais das respectivas linhas
- total a recolher por extenso
- Boletim Estatístico Mensal: número de empregados no mês da competência, observadas as respectivas taxas de juros e a situação, no último dia do mês, quanto à opção
- remuneração paga no mês da competência
- local e data de emissão do GR
- assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO II

RE — Dados Relativos ao Preenchimento

- mês e ano de competência do recolhimento
- nome da empresa
- número de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)

— código de atividade: código instituído pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para identificação da principal atividade do estabelecimento

- endereço da empresa: rua, número, cidade, Estado
- banco depositário: nome, agência, praça, Estado
- número de ordem dos empregados constantes da RE
- carteira profissional: Estado emissor, modelo, série, número
- nome do empregado
- recolhimento relativo ao empregado (artigo 9º do Regulamento do FGTS)
- outros recolhimentos relativos ao empregado (outros artigos do Regulamento do FGTS)
- código identificador dos valores correspondentes a outros recolhimentos

Código 1 — art. 22

Código 2 — art. 22 § 1º

Código 3 — art. 30

Código 4 — art. 30 § 1º

Código 5 — art. 30 § 2º

Código 6 — art. 30 § 4º

Código 7 — art. 59 (juros e correção monetária)

Código 8 — art. 32

- taxa de capitalização de juros
- remuneração paga ao empregado no mês de competência
- data de admissão do empregado
- data de opção do empregado
- data de retratação do empregado
- data de afastamento do empregado
- código de afastamento (COD): código identificador da causa do afastamento do empregado

Código A — Rescisão do contrato de trabalho de empregado não optante com menos de um ano de serviço, pela empresa, com justa causa, ou pelo empregado, sem justa causa;

Código B — Rescisão do contrato de trabalho de empregado optante, pela empresa, com justa causa;

Código C — Rescisão do contrato de trabalho de empregado optante, pelo empregado, sem justa causa;

Código D — Outros casos de extinção ou de rescisão do contrato de trabalho de empregado optante ou não optante;

Código E — Transferência de local de trabalho de empregado optante ou não optante, que acarrete a transferência da conta para outro estabelecimento bancário.

— local e data de emissão da RE

— assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III

Conta Vinculada — Dados Relativos ao Preenchimento

- nome da empresa
- número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- nome do empregado
- situação quanto à opção
- carteira profissional: Estado emissor, modelo, série, número
- data de admissão na empresa
- data para contagem de tempo para efeito da taxa de juros: empregado optante: a data da opção empregado não optante: 1/1/1967 ou a data de admissão na empresa, se for posterior àquela
- data dos lançamentos
- mês de competência, no caso dos depósitos e o trimestre civil, no caso de juros e correção monetária
- o montante de depósitos e o montante de juros e correção monetária, ao ser encerrada uma cartela.

ANEXO IV

AVR — Dados Relativos ao Preenchimento

- período: trimestre civil em que ocorreram as reversões
- Banco Depositário: nome, agência, praça, Estado, código
- número de contas encerradas
- valor dos depósitos revertidos
- valor dos juros e correção monetária revertidos
- valor total revertido
- local e data de emissão do AVR
- assinatura do responsável pela emissão do documento

GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)

MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA

NOME DA EMPRESA: _____ Nº. CGC: _____ ATIVIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

BANCO DEPOSITÁRIO: _____

AGÊNCIA: _____ PRAÇA: _____ CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E COR. MONETÁRIA	MULTAS	TOTAL
ART. 9º				
OUTROS ARTIGOS				
DEPÓSITO JUDICIAL				
TOTAL				

TOTAL A RECOLHER POR ESTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3%						
4%						
5%						
6%						
TOTAL						

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ESPAÇO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)

MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA

NOME DA EMPRESA: _____ Nº. CGC: _____ ATIVIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

BANCO DEPOSITÁRIO: _____

AGÊNCIA: _____ PRAÇA: _____ CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E COR. MONETÁRIA	MULTAS	TOTAL
ART. 9º				
OUTROS ARTIGOS				
DEPÓSITO JUDICIAL				
TOTAL				

TOTAL A RECOLHER POR ESTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3%						
4%						
5%						
6%						
TOTAL						

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ESPAÇO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

FGTS **GUIA DE RECOLHIMENTO (GR)**

MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA

NOME DA EMPRESA Nº CSC ATIVIDADE

ENDEREÇO Nº CIDADE ESTADO

BANCO DEPOSITÁRIO

AGÊNCIA PRACA CÓDIGO DA AGÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO	DEPÓSITOS	JUROS E COR. MONETÁRIA	MULTAS	TOTAL
ART. 9º				
OUTROS ARTIGOS				
DEPÓSITO JUDICIAL				
TOTAL				

TOTAL A RECOLHER POR EXTENSO

BOLETIM ESTATÍSTICO

TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL	
	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO
3%						
4%						
5%						
6%						
TOTAL						

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESPAÇO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

FGTS **RELAÇÃO MENSAL DE EMPREGADOS (RE)**

MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA

EMPRESA Nº CSC ATIVIDADE ENDEREÇO Nº CIDADE ESTADO

BANCO DEPOSITÁRIO AGÊNCIA PRACA ESTADO

Nº DE ORDEM	CARTEIRA PROFISSIONAL				NOME	RECOLHIMENTOS			TAXA DE JUROS	REMUNERAÇÃO PAGA	DATAS			AFASTAMENTO	
	ESTADO	CLASS.	MOD.	SÉRIE		NÚMERO	ART. 9º	OUTROS			COB.	ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	DATA

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FGTS		RELAÇÃO MENSAL DE EMPREGADOS (RE)										MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA			
EMPRESA		Nº REC		ATIVIDADE		EMPREGADO		Nº		CIDADE		ESTADO			
BANCO DEPOSITÁRIO				AGÊNCIA				PRACA		ESTADO					
Nº DE ORDEM	CARTEIRA PROFISSIONAL				NOME	RECOLHIMENTOS			TAXA DE JUROS	REMUNERAÇÃO PARA	DATA			AFASTAMENTO	
	ESTADO	MOD	SÉRIE	NÚMERO		ART. 9º NCR \$	OUTROS NCR \$	COD			ADMISSÃO	OPÇÃO	RETRATAÇÃO	DATA	COD.
<div style="position: absolute; left: -50px; top: 50%; transform: translateY(-50%); font-size: small;">2ª VIA AMARELA - EMPRESA</div>														0	
LOCAL E DATA										ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

FGTS		AVISO DE REVERSÃO (AVR)		PERÍODO:	
			 2 TRIMESTRE CIVIL DE ...	
BANCO		PRACA		ESTADO	
AGÊNCIA		ESTADO		CÓDIGO	
<p>COMUNICAMOS QUE, NESSE PERÍODO, OS VALORES ABAIXO DISCRIMINADOS REVERTERAM AO FGTS, TENDO SIDO LEVADOS A DÉBITO DE "RECOLHIMENTOS" E A CRÉDITO DE "EVENTUAIS" E, SIMULTANEAMENTE, A DÉBITO DE "EVENTUAIS" E A CRÉDITO DE "TRANSFERÊNCIAS".</p>					
Nº DE CONTAS ENCERRADAS		_____			
VALOR DOS DEPÓSITOS REVERTIDOS		NCR \$ _____			
VALOR DOS JUROS E COR. MONETÁRIA REVERTIDOS		NCR \$ _____			
TOTAL: NCR \$		_____			
LOCAL E DATA			ASSINATURA		

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região — Distrito Federal

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do art. 2º parágrafo 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, do pedido de registro que lhes fazem

João Carlos Pimentel Borges, filho de Fernando Borges de Souza e Maria Carolina Pimentel Borges, nascido em Je-
 quié, Estado da Bahia, em 5 de maio de 1943.
 Carlos Almeida Pimpão, filho de Augusto P. Pimpão e Albina de M. Almeida, nascido em Avanca — Portugal, em 3 de novembro de 1940.
 Brasília, 19 de janeiro de 1970. —
 Aref Assreuy, Presidente.
 (Nº 205-B — 21-1-70 — NCR\$ 10,00)

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.609

Preço NCR\$ 0,20

A Vendas
 Na Guanabara
 Agência I: Ministério do Fazenda
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Atendendo a pedidos pelo Serviço do Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na cota de DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCR\$ 0,16